



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FUNDOS E DE RECURSOS EXTERNOS  
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DE POLÍTICAS DE DIREITOS COLETIVOS E DIFUSOS  
FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS

**Edital de Chamamento Público nº 1/2025  
PROGRAMA 4420420250001 – TRANSFEREGOV**

## **Fortalecimento dos municípios prioritários para prevenção e combate a incêndios florestais na Amazônia e no Pantanal**



MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE E  
MUDANÇA DO CLIMA



**Brasília/DF**

**2025**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FUNDOS E DE RECURSOS EXTERNOS**  
**FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DE POLÍTICAS DE DIREITOS COLETIVOS E DIFUSOS**  
**FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS**

**Edital de Chamamento Público nº 1/2025**

O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, por intermédio do Fundo Nacional do Meio Ambiente e da Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial, e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, com esteio na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e na Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027), tornam público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de propostas apresentadas por municípios para o apoio financeiro para o fortalecimento dos municípios prioritários para prevenção e combate a incêndios florestais por meio da implementação de Planos Operativos de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF) simplificados e emergenciais.

**1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, por intermédio do Fundo Nacional do Meio Ambiente e da Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial, por meio da formalização de Convênio, com apoio orçamentário do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos.
- 1.2. As propostas deverão ser elaboradas e apresentadas seguindo as regras estabelecidas neste Edital.
- 1.3. O procedimento de seleção será regida pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024.
- 1.4. Serão selecionadas as propostas mais bem classificadas, encaminhadas por municípios prioritários, conforme itens 6.1.1 e 6.1.2, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Convênios.
- 1.5. O valor mínimo das propostas deve ser de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais) e o valor máximo de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais).
- 1.6. Serão destinados até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para municípios prioritários do Bioma Amazônia e até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para municípios do Bioma Pantanal.
- 1.7. Havendo disponibilidade orçamentária, o valor destinado ao edital poderá ser ampliado para atender mais iniciativas, seguindo a ordem de classificação das propostas habilitadas.
- 1.8. As propostas serão classificadas de acordo com o seu Bioma, existindo ordem de classificação separada para Amazônia e Pantanal.
- 1.9. Os recursos disponíveis para este Edital, no montante de R\$32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), são compostos por R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) do orçamento do Fundo Nacional do Meio Ambiente e R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) do Fundo de Defesa de Direitos Difusos.
- 1.10. A celebração dos instrumentos obedecerá a ordem de classificação, utilizando primeiramente os recursos disponíveis do FNMA e posteriormente os do FDD.

**2. OBJETO DO CONVÊNIO**

- 2.1. O Convênio terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública para a execução de projeto de fortalecimento dos municípios para prevenção e combate a incêndios florestais.
- 2.2. Objetivos específicos da parceria:
  - a. Apoiar a implementação do Plano operativo municipal de prevenção e combate a incêndios florestais, de acordo com a Resolução nº 2 do Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo (COMIF), por meio da aquisição de equipamentos, insumos e/ou

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Nos últimos anos, temos visto o agravamento dos incêndios florestais no Brasil, que tem causado diversos impactos sobre a biodiversidade, a saúde humana e a economia. Parte desse cenário decorre das mudanças do clima, notadamente do aumento das temperaturas e da redução da precipitação em diferentes partes do Brasil. Esta condição climática extrema, embora esteja associada a oscilações naturais, também é resultado de ações humanas relacionadas à mudança no uso e cobertura do solo e à expansão de atividades agrossilvipastoris.

3.2. Diante da tendência de aumento da frequência e, principalmente, da severidade dos incêndios florestais, o Governo Federal vem ampliando as ações relativas à proteção ambiental, com reforço em ações de enfrentamento aos incidentes. Neste sentido, a implementação da Política Nacional do Manejo Integrado do Fogo, instituída pela Lei nº 14.944/2024, deve ser uma prioridade dos Governos.

3.3. Em março de 2025, o Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo aprovou a Recomendação COMIF nº 02, de 21 de março de 2025, que dispõe, dentre outras questões, sobre os Planos Operativos de Prevenção e Combate de Incêndios Florestais – PPCIFs. Estes Planos são instrumentos da Política de ordem prático-operacional para gestão de recursos humanos, materiais e de apoio para a tomada de decisão no desenvolvimento de ações de prevenção e de combate aos incêndios florestais, que tem como propósito definir, objetivamente, estratégias e medidas eficientes, aplicáveis anualmente, que minimizem o risco de ocorrência de incêndios florestais e seus impactos em uma área definida.

3.4. Outra iniciativa do governo para o enfrentamento dos incêndios florestais é o Programa União com Municípios pela Redução de Desmatamento e Incêndios Florestais, criado pelo Decreto nº 11.687, de 2 de maio de 2023, cujo objetivo é apoiar os Municípios na prevenção, no monitoramento, no controle e na redução dos desmatamentos e da degradação florestal no bioma Amazônia.

3.5. O Programa se baseia em critérios estabelecidos na Portaria GM/MMA nº 833, de 9 de novembro de 2023, que estabelece os critérios para os municípios serem considerados municípios prioritários para controle do desmatamento e degradação, bem como na Portaria MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024, para definir os municípios a serem beneficiados

3.6. Atualmente, há 81 municípios identificados como prioritários (Portaria GM/MMA nº 1202 de novembro de 2024), sendo que 48 deles aderiram ao Programa.

3.7. Vale ressaltar que o presente edital visa atender, além dos municípios alvo do Programa União com Município da Amazônia, os municípios do Bioma Pantanal, nos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. A inclusão destes estados deverá fortalecer municípios no Pantanal que estão sendo afetados negativamente por incêndios florestais de grandes complexidades e proporções.

3.8. Ademais, este edital visa atender às determinações das Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 760 e nº 743, apresentadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) à União para prevenção e controle do desmatamento na Amazônia, bem como para plano de ação emergencial de prevenção e enfrentamento a incêndios florestais, e considera o preconizado pelo Pacto Interfederativo para o Combate aos Incêndios no Pantanal e na Amazônia.

3.9. Assim, além da priorização da estruturação de ações de prevenção e combate a incêndios florestais na perspectiva do Manejo Integrado do Fogo nos municípios do Bioma Amazônia, este edital visa estruturar ações em municípios do Bioma Pantanal, que nos últimos anos enfrenta alterações climáticas acentuadas que agravam a ocorrência de incêndios catastróficos.

#### **Importância da prevenção e combate a incêndios florestais na redução do desmatamento**

3.10. Os incêndios florestais são uma das principais causas de destruição dos ecossistemas, relacionados diretamente com o desmatamento e a degradação ambiental. A prevenção e o combate a esses eventos são fundamentais para a conservação da sociobiodiversidade, a manutenção dos serviços ecossistêmicos e o equilíbrio climático.

3.11. Os incêndios florestais muitas vezes são utilizados como ferramenta para abrir áreas para pastagem, agricultura ou exploração ilegal de madeira. Esse processo acelera o desmatamento, principalmente em biomas como a Amazônia, Cerrado e Pantanal. Além disso, incêndios florestais podem se alastrar para áreas protegidas e causar danos irreversíveis.

3.12. Dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) apontam um crescimento de 280% nas áreas de floresta primária e secundária afetadas por incêndios florestais desde 2019, agravado por alteração do uso e ocupação do solo, secas extremas e mudanças do clima. Cientistas alertam que os ambientes naturais estão cada vez mais vulneráveis, o que tem aumentado o risco de ocorrência de grandes incêndios florestais, trazendo prejuízos ambientais, sociais e econômicos.

3.13. Destaca-se a falta de estrutura dos municípios, especialmente na Amazônia, para lidar com incêndios florestais, reforçando a necessidade de apoio e investimento para elaboração de diagnósticos situacionais, de cenários futuros, planejamentos operacionais, implementação de brigadas locais, com equipamentos e logística própria para uma primeira resposta mais eficaz a esses eventos.

### 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Para participar deste Edital, o município deverá cumprir as seguintes exigências:

- a. Para os municípios do Bioma Amazônia, constar da lista dos municípios prioritários para controle do desmatamento e degradação conforme Portaria do GM/MMA 1202/2024, além de estarem formalmente aderidos ao Programa União com Municípios;
- b. Para o Bioma Pantanal, todos os municípios dos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, com territórios incluídos total ou parcialmente nos limites oficiais do Bioma, poderão apresentar propostas;
- c. estar habilitado na plataforma Transferegov.br; e
- d. apresentar proposta de Plano operativo municipal de prevenção e combate a incêndios florestais de acordo com as orientações deste Edital e nos prazos aqui definidos.

## **5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO**

5.1. Para a celebração do Convênio, o município deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. regularidade quanto a tributos federais, contribuições previdenciárias federais e dívida ativa da União, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, comprovada pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com validade conforme a certidão;
- II. regularidade no pagamento de precatórios judiciais, nos termos dos arts. 101 e 104 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, comprovada por certidão emitida pelos Tribunal de Justiça – TJ, Tribunal Regional do Trabalho – TRT e Tribunal Regional Federal – TRF, bem como extrato emitido pelo Transferegov.br, válido na data da consulta;
- III. regularidade no pagamento de contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nos termos dos arts. 68, inciso IV, e 184 da Lei nº 14.133, de 2021; bem como do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada pelo Certificado de Regularidade do FGTS, com validade conforme o certificado;
- IV. adimplência financeira em empréstimos e financiamentos concedidos pela União, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada mediante consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios – Sahem, válida na data da consulta;
- V. regularidade perante o poder público federal, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, comprovada mediante consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, válida na data da consulta;
- VI. regularidade na prestação de contas de recursos federais, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada mediante consulta ao subsistema Transferências do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e ao Transferegov.br, válida na data da consulta;
- VII. existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União, comprovada mediante declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, com validade no mês da assinatura;
- VIII. publicação em meios oficiais dos Relatórios de Gestão Fiscal do exercício financeiro vigente e do anterior, pelos Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos dos arts. 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada mediante homologação do atestado de publicação no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, com validade até a data limite de publicação do relatório subsequente, ou comprovada, ainda, pela apresentação dos relatórios publicados em meio oficial ao concedente ou à mandatária;
- IX. encaminhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal do exercício financeiro vigente e do anterior pelos Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos dos arts. 48, § 2º, 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovado mediante consulta ao Siconfi, com validade até a data limite de publicação do relatório subsequente;
- X. publicação em meios oficiais dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do exercício financeiro vigente e do anterior, nos termos dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada mediante homologação do atestado de publicação no Siconfi, com validade até a data limite de publicação do relatório subsequente, ou comprovada, ainda, pela apresentação dos relatórios publicados em meio oficial ao concedente ou à mandatária;
- XI. encaminhamento dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do exercício financeiro vigente e do anterior, nos termos dos arts. 48, § 2º, 52 e 53, da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovado mediante consulta ao Siconfi, ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – Siope e ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – Siops, com validade até a data limite de publicação do relatório subsequente;
- XII. encaminhamento das Declarações das Contas Anuais relativas aos cinco últimos exercícios financeiros, nos termos dos arts. 48, § 2º, e 51, da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovado mediante consulta ao Siconfi, com validade até a data limite de encaminhamento das contas do exercício subsequente;
- XIII. encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis do exercício financeiro vigente e dos quatro anteriores, nos termos do art. 48, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovado mediante consulta ao Siconfi, com validade até a data limite de encaminhamento da matriz subsequente;
- XIV. encaminhamento de informações para o Cadastro da Dívida Pública, nos termos do art. 32, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovado mediante consulta ao Cadastro da Dívida Pública no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – Sadipem, válida na data da consulta;
- XV. transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico de acesso público, nos termos do art. 48, § 1º, inciso II, e do art. 48-A, da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada por declaração de cumprimento, com validade de quatro meses a partir da assinatura, juntamente com a remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, e mediante consulta ao Transferegov.br, válida na data da consulta;
- XVI. adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, nos termos do art. 48, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e do Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, comprovada por declaração de cumprimento, com validade de quatro meses a partir da assinatura, juntamente com a remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, e mediante consulta ao Transferegov.br, válida na data da consulta;
- XVII. exercício da plena competência tributária, nos termos do art. 11, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovado mediante inserção do atestado no Siconfi, com validade até a data limite para envio do atestado do exercício subsequente;
- XVIII. regularidade na aplicação das regras gerais de organização e de funcionamento dos regimes próprios de previdência social

dos servidores públicos, nos termos do art. 167, inciso XIII, da Constituição Federal, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e do Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001, comprovada pelo Certificado de Regularidade Previdenciária, com validade conforme o certificado;

XIX. regularidade na concessão de incentivos fiscais, nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, comprovada pelos Estados e pelo Distrito Federal, por meio de certidão ou documento similar fornecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária do Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024)

XX. regularidade no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, comprovado por declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade no mês da assinatura;

XXI. regularidade na aplicação mínima de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, observado o art. 110, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada mediante consulta ao Siope, com validade até a data limite para o envio das informações do ano subsequente, ou apresentação de certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente, dentro do seu período de validade; (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024);

XXII. regularidade na aplicação mínima de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, destinados ao pagamento dos profissionais de educação básica, nos termos do art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, e dos arts. 26 e 38, da Lei nº 14.113, de 2020, comprovada mediante consulta ao Siope, com validade até a data limite para o envio das informações do ano subsequente, ou apresentação de certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente, dentro do seu período de validade; (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024);

XXIII. regularidade na aplicação mínima de recursos da complementação da União ao Fundeb na modalidade Valor Anual Total por Aluno (VAAT), destinados a despesas de capital, nos termos do art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, dos arts. 27 e 38, da Lei nº 14.113, de 2020, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada mediante consulta ao Siope, com validade até a data limite para o envio das informações do ano subsequente, ou apresentação de certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente, dentro do seu período de validade; (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024);

XXIV. regularidade na aplicação da proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos da complementação da União ao Fundeb na modalidade Valor Anual Total por Aluno (VAAT), destinados à educação infantil, nos termos do art. 212-A, § 3º, da Constituição Federal, do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, e dos arts. 28 e 38, da Lei nº 14.113, de 2020, comprovada mediante consulta ao Siope, com validade até a data limite para o envio das informações do ano subsequente, ou apresentação de certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente, dentro do seu período de validade; (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024);

XXV. regularidade na destinação de recursos mínimos para a constituição do Fundeb, nos termos do art. 212-A, inciso II, da Constituição Federal, do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, e dos arts. 3º e 38, da Lei nº 14.113, de 2020, comprovada pelos Estados e DF mediante consulta ao Siope, com validade até a data limite para registro das informações do ano subsequente, ou apresentação de certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente, dentro do seu período de validade; (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024);

XXVI. regularidade na aplicação mínima de recursos em saúde, nos termos do art. 198, § 2º, da Constituição Federal, observado o art. 110, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada mediante consulta ao Siope, válida na data da consulta, ou apresentação de certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente, dentro do seu período de validade;

XXVII. regularidade no cumprimento do limite das despesas com parcerias público-privadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, comprovada mediante consulta ao Siconfi, ou pela apresentação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária publicado nos termos dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000, com validade até a data limite de publicação do relatório subsequente;

XXVIII. regularidade no cumprimento do limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada mediante consulta ao Siconfi, ou apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo publicado nos termos dos arts. 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, com validade até a data limite de publicação do relatório subsequente;

XXIX. regularidade no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada mediante declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade até a data limite de publicação do relatório subsequente;

XXX. regularidade no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada mediante declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade até a data limite de publicação do relatório subsequente;

XXXI. regularidade no cumprimento do limite de despesa total com pessoal, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c" da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada mediante declaração do Chefe do Poder, do órgão proponente listado no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, ou, no caso do Poder Executivo, do Secretário de Finanças, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade até a data limite de publicação do relatório subsequente; (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 42, de 3 de julho de 2024);

XXXII. regularidade na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar

nº 101, de 2000, comprovada mediante declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade no mês da assinatura;

XXXIII. regularidade na destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022, comprovada por declaração do Chefe de Poder Executivo, do secretário de finanças ou de educação, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade no mês da assinatura; e

XXXIV. inexistência de legislação do proponente, na localidade de execução do objeto, que estabeleça a cobrança de taxa de administração de contrato, em consonância com a vedação do art. 21, parágrafo único, inciso I, desta Portaria Conjunta, comprovada mediante apresentação de declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, com validade no mês da assinatura.

5.2. Deverão ser incluídas, no plano de aplicação detalhado, as despesas necessárias e suficientes para execução do objeto, devendo ser compatíveis com o valor de mercado da região de execução do objeto.

5.3. Não poderão ser destinados recursos para despesas com:

- I. taxa de administração, de gerência ou similar;
- II. itens que tenham finalidade diversa à necessária execução do objeto;
- III. publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- IV. pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- V. pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- VI. transferências para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
- VII. outras vedações de aplicação dos recursos federais definidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal.

**6. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Somente poderão apresentar propostas no âmbito deste Edital os municípios que atenderem os seguintes critérios:

6.1.1. Municípios do Bioma Amazônia, que constem na lista dos municípios prioritários para controle do desmatamento e degradação conforme Portaria do GM/MMA 1202/2024, conforme tabela 1, além de ter formalizado pedido de adesão ao Programa União com Municípios até o prazo final de envio de projetos para esse edital.

Tabela 1. Lista dos municípios prioritários presentes na Portaria do GM/MMA 1202/2024.

| Município             | Estado | Município          | Estado | Município                        | Estado |
|-----------------------|--------|--------------------|--------|----------------------------------|--------|
| Altamira              | PA     | Itupiranga         | PA     | Peixoto de Azevedo               | MT     |
| Anapu                 | PA     | Jacareacanga       | PA     | Placas                           | PA     |
| Apiacás               | MT     | Juara              | MT     | Portel                           | PA     |
| Apuí                  | AM     | Juína              | MT     | Porto dos Gaúchos                | MT     |
| Aripuanã              | MT     | Lábrea             | AM     | Porto Velho                      | RO     |
| Bannach               | PA     | Machadinho D'Oeste | RO     | Prainha                          | PA     |
| Boca do Acre          | AM     | Manaus             | AM     | Querência                        | MT     |
| Bom Jesus do Araguaia | MT     | Manicoré           | AM     | Ribeirão Cascalheira             | MT     |
| Buritituba            | RO     | Manoel Urbano      | AC     | Rio Branco                       | AC     |
| Candeias do Jamari    | RO     | Marabá             | PA     | Rondolândia                      | MT     |
| Canutama              | AM     | Marcelândia        | MT     | Rondon do Pará                   | PA     |
| Cláudia               | MT     | Maués              | AM     | Rorainópolis                     | RR     |
| Colniza               | MT     | Medicilândia       | PA     | Rurópolis                        | PA     |
| Comodoro              | MT     | Moju               | PA     | Santa Maria das Barreiras        | PA     |
| Confresa              | MT     | Mojú dos Campos    | PA     | Santa Terezinha                  | MT     |
| Conquista D'Oeste     | MT     | Mucajá             | RR     | Santana do Araguaia              | PA     |
| Cotriguaçu            | MT     | Nova Bandeirantes  | MT     | São Félix do Araguaia            | MT     |
| Cujubim               | RO     | Nova Mamoré        | RO     | São Félix do Xingu               | PA     |
| Cumaru do Norte       | PA     | Nova Maringá       | MT     | São José do Xingu                | MT     |
| Dom Eliseu            | PA     | Nova Ubiratã       | MT     | Sena Madureira                   | AC     |
| Feijó                 | AC     | Novo Aripuanã      | AM     | Senador José Porfírio            | PA     |
| Feliz Natal           | MT     | Novo Progresso     | PA     | Tarauacá                         | AC     |
| Gaúcha do Norte       | MT     | Novo Repartimento  | PA     | Trairão                          | PA     |
| Guarantã do Norte     | MT     | Pacajá             | PA     | Ulianópolis                      | PA     |
| Humaitá               | AM     | Paragominas        | PA     | União do Sul                     | MT     |
| Itaituba              | PA     | Paranaíta          | MT     | Uruará                           | PA     |
| Itapiranga            | AM     | Paranatinga        | MT     | Vila Bela da Santíssima Trindade | MT     |

6.1.2. Municípios dos Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul que componham o Bioma Pantanal, conforme IBGE (Tabela 2).

Tabela 2: Municípios cujo bioma Pantanal contempla parte ou a totalidade do seu território.

| Município                | Estado | Município                   | Estado | Município                 | Estado |
|--------------------------|--------|-----------------------------|--------|---------------------------|--------|
| Aquidauana               | MS     | Barão de Melgaço            | MT     | Poconé                    | MT     |
| Bodoquena                | MS     | Cáceres                     | MT     | Porto Esperidião          | MT     |
| Corumbá                  | MS     | Curvelândia                 | MT     | Rondonópolis              | MT     |
| Coxim                    | MS     | Glória D'Oeste              | MT     | Santo Antônio de Leverger | MT     |
| Ladário                  | MS     | Itiquira                    | MT     |                           |        |
| Miranda                  | MS     | Juscimeira                  | MT     |                           |        |
| Porto Murtinho           | MS     | Lambari D'Oeste             | MT     |                           |        |
| Rio Verde de Mato Grosso | MS     | Mirassol d'Oeste            | MT     |                           |        |
| Sonora                   | MS     | Nossa Senhora do Livramento | MT     |                           |        |

6.2. Além do parâmetro regional, informado no item 6.1., os seguintes critérios obrigatórios devem ser **integralmente atendidos**, pois, caso contrário, a proposta será **eliminada**:

- i. Envio da proposta para análise via Plataforma Transferegov até 23:59 horas do dia 26/07/2025;
- ii. Prazo de execução da proposta será de até 24 meses ;
- iii. Valor do recurso a ser financiado entre R\$ 800.000,00 e R\$ 1.000.000,00;
- iv. Requisitos sobre territorialidade:
  - A) Para Municípios do Bioma Amazônia:
    - A.1) Apresentar Termo de Adesão ao Programa União com Municípios assinado pelo Prefeito;
  - B) Para todos os Municípios dos Biomas Amazônia e Pantanal:
    - B.1) Apresentar Lei de criação de Secretaria Municipal responsável pelas políticas de Meio Ambiente ou de Sustentabilidade;
    - B.2) Documento comprobatório da realização de pelo menos uma reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ou correlato, contendo as instituições representantes;
    - B.3) Documento comprobatório que possuem corpo técnico disponível para atuar como ponto focal para o acompanhamento das ações.
- v. Descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- vi. Foi preenchido o campo Justificativas da aba Dados (Transferegov), com informações sobre o problema a ser resolvido e os resultados esperados;
- vii. Foram informadas as metas e etapas a serem atingidas, os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e etapas, e o prazo para a realização de cada uma delas;
- viii. Foi apresentado o Plano de Aplicação Detalhado, contendo o orçamento do projeto;
- ix. A proposta não possui despesas com obras (construção civil).

6.3. Preenchimento da Proposta na Plataforma Transferegov.

A proposta deverá ser elaborada na Plataforma Transferegov de acordo com as instruções a seguir:

- Na aba dados, os campos referentes à justificativa, deverão apresentar as seguintes informações:
  - **Caracterização dos Interesses Recíprocos**  
 Descrever os interesses recíprocos do proponente em relação ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, no que se refere ao contexto descrito no item 2 do Edital.
  - **Público-alvo**  
 Informar qual será o público-alvo da proposta. Por exemplo, toda a população do município.
  - **Problema a Ser Resolvido**  
 Relatar o problema(s) identificado(s) que será(ão) enfrentado(s) pelas ações previstas na proposta. A proposta deverá incluir um diagnóstico da situação atual da problemática no território a ser beneficiado pelo projeto.
  - **Resultados Esperados**  
 Informar os resultados previstos com a implementação da proposta.
  - **Relação entre a Proposta e os Objetivos e Diretrizes do Programa**  
 Descrever a relação do objeto da proposta com os objetivos e diretrizes do programa aberto na Plataforma Transferegov, que na prática consistem nos termos do próprio edital.
  - **Categorias**

Informar as categorias de insumos previstos, que poderão incluir equipamentos e execução de custeio.

◦ **Objeto do Convênio**

A partir da finalidade deste Edital, escrever qual será o objetivo a ser alcançado com a realização desta proposta. O objeto não deve incluir indicadores numéricos, somente a ação global a ser realizada. Exemplo: *“Implementação de Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF) simplificado e emergencial no município de XXX”*.

◦ **Capacidade Técnica e Gerencial**

Deverá ser preenchido o quadro abaixo com informações sobre a equipe técnica da instituição proponente e/ou dos segmentos articulados que será disponibilizada para a execução da proposta.

Tabela 3: Equipe técnica

| Nome | Papel na execução da proposta | Formação acadêmica e/ou experiência profissional relacionada ao papel na execução da proposta | Vínculo com a prefeitura |
|------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
|      |                               |                                                                                               |                          |
|      |                               |                                                                                               |                          |
|      |                               |                                                                                               |                          |
|      |                               |                                                                                               |                          |
|      |                               |                                                                                               |                          |

Atenção: Neste quadro deverá ser informado a equipe técnica já à disposição da Prefeitura e não futuros contratados.

O quadro acima deverá ser inserido no campo "Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial".

- A declaração de contrapartida deverá ser incluída no campo "Anexos de comprovação da contrapartida".

• **PLANO DE TRABALHO**

Na Plataforma Transferegov, o Plano de Trabalho é formado por diversos itens, que devem ser preenchidos conforme as orientações a seguir.

◦ **Crono Físico**

As informações sobre metas e etapas incluem registros de texto e prazos de execução.

◦ **Meta**

No campo “Descrição da Meta” deverá ser indicado um objetivo específico a ser realizado para alcançar o objeto da proposta. Deve haver concatenação entre as etapas de uma meta, de modo que sejam necessárias e suficientes para sua implementação.

A metodologia de implementação da proposta deve guardar coerência com os resultados esperados do projeto e as atividades a serem realizadas.

◦ **Etapas**

Cada Etapa corresponderá às atividades que serão executadas para implementação da Meta.

No campo “Especificação” de cada Etapa deverá ser descrita a metodologia da atividade, respondendo as seguintes questões:

1. Qual atividade será realizada?
2. Como será realizada esta atividade (método/técnica de cada atividade)?
3. Onde será realizada esta atividade (espaço físico do próprio Centro, bairro, escola, comunidade, unidade de conservação, terra indígena, território quilombola, etc.)?
4. Quem e quantos serão os beneficiários diretos desta atividade, ou seja, aqueles que estarão diretamente envolvidos na realização das ações (número de pessoas capacitadas, número de participantes em mutirões, número de pessoas alcançadas por campanhas educativas, número de bairros atendidos, etc.)?
5. Qual a estratégia para que as atividades tenham execução participativa dos beneficiários?
6. Que itens necessitarão ser adquiridos para que esta etapa seja cumprida? Estes itens são os mesmos que serão inseridos no Plano de Aplicação Detalhado;
7. Qual o tempo destinado para a execução de cada atividade (em horas, dias, semanas ou meses)?
8. Quais os indicadores físicos das atividades? Isto é, qual resultado será atingido em cada atividade comprovando a sua execução? Estes indicadores devem ser exatos e compostos por uma quantidade e uma unidade de medida (exemplos: 50 pessoas capacitadas, 12 campanhas educativas).

**A aquisição de insumos não deve ser incluída no Crono Físico como Meta nem Etapa!**

Os itens que compõem o Plano de Aplicação Detalhado (bens e serviços) são meios para a execução das atividades.

Por exemplo, a contratação de equipe técnica ou a compra de um computador por si só não constituem uma atividade finalística (Etapa), ou seja, são itens do orçamento que serão utilizados para pôr em prática uma ação.

**o Crono Desembolso**

O valor destinado à execução da proposta deverá ser cadastrado em parcela única com a data dezembro de 2025. Essa data poderá ser ajustada quando da celebração do convênio.

**o Plano de Aplicação Detalhado**

Todos os itens indicados como necessários para aquisição e/ou contratação deverão ser organizados neste campo da Plataforma Transferegov. Estes itens deverão ser descritos de acordo com os correspondentes tipos de despesa (Bem, Serviço ou Tributo).

| Tipos de Despesa                               | Exemplos de itens financiáveis                                           |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Bem                                            | Combustível, ferramentas, veículo, computador, bomba d'água              |
| Serviço                                        | Diárias, passagens, serviço de pessoa física, serviço de pessoa jurídica |
| Tributo                                        | INSS Patronal                                                            |
| Códigos de natureza de despesa mais utilizados |                                                                          |
| Código                                         | Descrição                                                                |
| 3390.14                                        | Diárias - Civil                                                          |
| 3390.30                                        | Material de Consumo                                                      |
| 3390.33                                        | Passagens e despesas com locomoção                                       |
| 3390.35                                        | Serviços de consultoria                                                  |
| 3390.36                                        | Outros serviços de terceiro - Pessoa Física                              |
| 3390.39                                        | Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica                            |
| 3390.47                                        | Obrigações tributárias e contributivas                                   |
| 4490.52                                        | Equipamentos e material permanente                                       |

No campo “Descrição”, os itens devem ser agrupados por categoria e reunidos por similaridade (Exemplo: se a proposta possui três etapas que utilizarão combustível, escrever em um único campo e indicar a quantidade total de litros para todas as atividades).

No orçamento, deverão ser previstos recursos (passagens e diárias) para a participação da equipe técnica em dois eventos em Brasília. Não precisa incluir Meta nem Etapa para esta capacitação, pois não há metodologia a ser descrita para esta atividade que será de responsabilidade da equipe do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA. É necessário apenas incluir os itens no Plano de Aplicação Detalhado e acrescentar o valor na primeira Meta e Etapa da proposta.

Os preços dos itens da planilha orçamentária deverão estar de acordo com os valores de referência informados no **Anexo II – Lista com Sugestão de Estruturas Passíveis de Serem Adquiridas e Valores Estimados**.

**o Anexos**

Deverão ser incluídos os seguintes documentos:

- Lei de criação de Secretaria Municipal responsável pelas políticas de Meio Ambiente ou de Sustentabilidade;
- Documento comprobatório da realização de pelo menos uma reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ou correlato, contendo as instituições representantes;
- Documento comprobatório que possuem corpo técnico disponível para atuar como ponto focal para o acompanhamento das ações.

**7. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

7.1. A avaliação e classificação das propostas apresentadas no âmbito deste Edital será realizada por Câmara Técnica do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, sendo o resultado levado a consideração da Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, que é o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente.

7.2. O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar de processo de seleção quando verificar que:

- a) sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013.

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

## 8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas listadas na Tabela 4. As datas são estimadas e poderão ser alteradas durante o processo de seleção. Eventuais alterações nas datas serão informadas no portal do MMA e no programa na plataforma Transferegov, não sendo necessária a retificação deste Edital.

Tabela 4: Fases de seleção

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA                                                                                                                 | DATAS                                                                                                  |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | Publicação do Edital de Chamamento Público.                                                                                        | 11/06/2025                                                                                             |
| 2     | Envio das propostas pelos Municípios.                                                                                              | 11/06/2025 a 26/07/2025                                                                                |
| 3     | Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.                                                             | até 25/08/2025                                                                                         |
| 4     | Divulgação do resultado preliminar.                                                                                                | 25/08/2025                                                                                             |
| 5     | Interposição de recursos contra o resultado preliminar.                                                                            | 5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar<br>25/08/2025 a 30/08/2025               |
| 6     | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.                                                                                     | 5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos 30/08/2025 a 04/09/2025 |
| 7     | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | até 05/09/2025                                                                                         |

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas do(s) Município(s) selecionado(s) (mais bem classificados).

### 8.3. **Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

8.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e na plataforma eletrônica Transferegov.br, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

### 8.4. **Etapa 2: Envio das propostas pelos municípios**

8.4.1. As propostas serão apresentadas pelos municípios, por meio da plataforma eletrônica do Transferegov.br (programa 4420420250001), e deverão ser cadastradas e enviadas para análise até às 23:59 horas do dia 26 de julho de 2025.

8.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública.

8.4.3. Cada município poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.br.

8.4.4. Observado o disposto no subitem 8.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. descrição do objeto;

II. justificativa contendo:

- a) a caracterização dos interesses recíprocos;
- b) a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal;
- c) a indicação do público-alvo,
- d) o problema a ser resolvido; e
- e) os resultados esperados;

III. estimativa dos recursos financeiros, discriminando:

- a) o valor global da proposta;
- b) o valor de repasse da União; e
- c) a contrapartida a ser aportada pelo proponente;

IV. previsão do prazo para execução do objeto; e

V. informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente.

8.4.5. A descrição do objeto deverá ser realizada de forma concisa, se possível padronizada, e deverá estar em conformidade com os objetivos e diretrizes do programa que irá recepcionar a proposta de trabalho.

8.4.6. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta “enviada para análise” no Transferegov.br, até o prazo limite de envio das propostas pelos municípios constante da Tabela 2.

### 8.5. **Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**

8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelos municípios concorrentes.

8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.5.3. Para fins de pontuação, segundo os critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 5 abaixo, as propostas deverão

conter informações ou documentos pertinentes mencionados na referida tabela.

8.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 5. Critérios de julgamento

| Critérios de julgamento |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Metodologia de Pontuação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Pontuação Máxima por Item |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| A                       | Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, de acordo com as informações apresentadas nos <b>Anexo I – Roteiro para Elaboração do Plano operativo municipal de prevenção e combate a incêndios florestais simplificado e emergencial</b> e <b>Anexo II – Lista com Sugestão de Estruturas Passíveis de Serem Adquiridas e Valores Estimados</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (10,0 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 10,0                      |
| B                       | Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria, de acordo com as informações apresentadas nos <b>Anexo I – Roteiro para Elaboração do Plano operativo municipal de prevenção e combate a incêndios florestais simplificado e emergencial</b> e <b>Anexo II – Lista com Sugestão de Estruturas Passíveis de Serem Adquiridas e Valores Estimados</b>                                                                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de adequação (5,0)</li> <li>- Grau satisfatório de adequação (2,5)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 5,0                       |
| C                       | Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto, de acordo com as informações apresentadas nos <b>Anexo I – Roteiro para Elaboração do Plano operativo municipal de prevenção e combate a incêndios florestais simplificado e emergencial</b> e <b>Anexo II – Lista com Sugestão de Estruturas Passíveis de Serem Adquiridas e Valores Estimados</b>                                                                             | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno da descrição (5,0)</li> <li>- Grau satisfatório da descrição (2,5)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 5,0                       |
| D                       | Quantidade de focos de calor do satélite referência no último ano, de acordo com o INPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Do 1º ao 5º município com maior quantidade de focos de calor do satélite referência no Bioma (18,0)</li> <li>• Do 6º ao 10º município com maior quantidade de focos de calor do satélite referência no Bioma (15,0)</li> <li>• Do 11º ao 15º município com maior quantidade de focos de calor do satélite referência no Bioma (12,0)</li> <li>• Do 16º ao 20º município com maior quantidade de focos de calor do satélite referência no Bioma (9,0)</li> <li>• Do 21º ao 25º município com maior quantidade de focos de calor do satélite referência no Bioma (6,0)</li> <li>• Do 26º ao 30º município com maior quantidade de focos de calor do satélite referência no Bioma (3,0)</li> </ul> | 18,0                      |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| E | Porcentagem de área de Florestas Públicas no Município                                                                                                                                                                                         | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Município com maior porcentagem de área de Florestas Públicas no Bioma (12,0)</li> <li>• Município com segunda maior porcentagem de área de Florestas Públicas no Bioma (11,0)</li> <li>• Município com a terceira maior porcentagem de área de Florestas Públicas no Bioma (10,0)</li> <li>• Município com a quarta maior porcentagem de área de Florestas Públicas no Bioma (9,0)</li> <li>• Município com quinta maior porcentagem de área de Florestas Públicas no Bioma (8,0)</li> <li>• Município com sexta maior porcentagem de área de Florestas Públicas no Bioma (7,0)</li> <li>• Município com sétima maior porcentagem de área de Florestas Públicas no Bioma (6,0)</li> <li>• Município com oitava maior porcentagem de área de Florestas Públicas no Bioma (5,0)</li> <li>• Município com nona maior porcentagem de área de Florestas Públicas no Bioma (4,0)</li> <li>• Município com décima maior porcentagem de área de Florestas Públicas no Bioma (3,0)</li> <li>• Município com decima primeira maior porcentagem de área de Florestas Públicas no Bioma, ou mais (2,0)</li> </ul> | 12,0 |
| F | Secretaria de Meio Ambiente e Conselhos Municipais de Meio Ambiente ou de Desenvolvimento Rural Sustentável formalmente estabelecidos e em funcionamento.                                                                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Conselho Municipal de Meio Ambiente, ou correlatos, formalmente estabelecidos (12,0)</li> <li>• Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou correlato (10,0)</li> <li>• Conselho Municipal de Meio Ambiente, ou correlato, formalmente estabelecido e em funcionamento (8,0)</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 12,0 |
| G | Brigada florestal contratada pelo poder público, brigada florestal pertencente a Organizações Não Governamentais, brigada florestal da iniciativa privada e brigada florestal comunitária ou voluntária formalmente estabelecida no Município. | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Brigada Florestal de Prevenção e Combate a incêndios formalmente contratada pelo Município e brigada florestal voluntária/comunitária ou de instituição parceira (12,0)</li> <li>• Brigada Florestal de Prevenção e Combate a incêndios formalmente contratada pelo Município (10,0)</li> <li>• Brigada Florestal de Prevenção e Combate a incêndios voluntária/comunitária ou de instituição parceira (8,0)</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 12,0 |
| H | Pontuação Plano operativo municipal de prevenção e combate a incêndios florestais simplificado e emergencial apresentado.                                                                                                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pleno atendimento coerente das orientações dos Anexos I e II (26,0)</li> <li>• 75% de atendimento coerente das orientações dos Anexos I e II (18,0)</li> <li>• 50% de atendimento coerente das orientações dos Anexos I e II (10,0)</li> <li>• O não atendimento coerente de pelo menos 50% das orientações dos Anexos I e II (0,0)</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 26,0 |

8.5.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 5.

8.5.6. A classificação ocorrerá de maneira separada entre os Biomas Amazônia e Pantanal.

8.5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (H): Plano operativo municipal de prevenção e combate a incêndios florestais simplificado e emergencial.

8.5.8. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado vencedor o Município com mais focos de calor do satélite referência, de acordo com o INPE, no último ano.

#### 8.6. **Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.**

8.6.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e na plataforma eletrônica do [Transferegov.br](http://Transferegov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

#### 8.7. **Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

8.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, encaminhando e-mail a [fnma@mma.gov.br](mailto:fnma@mma.gov.br), sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

#### 8.8. **Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

8.8.1. Havendo recursos, serão analisados pelo Departamento de Gestão de Fundos e de Recursos Externos, que atua como Secretaria Executiva do FNMA. De acordo com o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do FNMA, caberá à Secretaria Executiva do colegiado julgar recursos interpostos por proponentes de projetos em chamadas públicas quando o objeto do recurso tratar do atendimento a quesitos técnicos ou documentais analisados pela equipe do MMA.

8.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 8.9. **Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

8.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu site eletrônico oficial e na plataforma eletrônica do [Transferegov.br](http://Transferegov.br), o resultado definitivo do processo de seleção.

8.9.2. A homologação não gera direito para o município à celebração da parceria.

8.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

### 9. **DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 6. Fases da celebração.

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA                                                                                                                             |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | Convocação do Município selecionado para ajustes ao plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria. |
| 2     | Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria. Análise do plano de trabalho.                                           |
| 3     | Regularização de documentação, se necessário.                                                                                                  |
| 4     | Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de convênio.                                                                                    |
| 5     | Publicação do extrato do termo de convênio no Diário Oficial da União.                                                                         |

#### 9.2. **Etapa 1: Convocação do município selecionado para ajustes ao plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria.**

Para a celebração da parceria, a administração pública federal convocará o município selecionado para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, ajustar o seu plano de trabalho, que deverá conter parâmetros objetivos que auxiliem na verificação e cumprimento do objeto pactuado, conforme recomendações encaminhadas, e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria.

9.2.1. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;

- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 9.2.1 deste Edital deverá estar acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:

- I - contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;
- II - ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- III - tabela de preços de associações profissionais;
- IV - tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- V - pesquisa publicada em mídia especializada;
- VI - sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;
- VII - Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;
- VIII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- IX - cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;
- X - pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou
- XI - acordos e convenções coletivas de trabalho.

9.2.3. Além dos ajustes ao plano de trabalho, o município selecionado, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 29, nos incisos I a XXXIV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

9.2.4. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pelo município selecionado, por meio do *Transferegov.br*.

#### **9.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.**

9.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pelo município selecionado, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

9.3.2. Na hipótese de o município selecionado não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ele apresentado.

9.3.3. Caso o município convidado aceite celebrar a parceria, ele será convocado na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, será feita a verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

#### **9.4. Etapa 3: Regularização de documentação, se necessário.**

9.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, o município será comunicado do fato e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

#### **9.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de convênio.**

9.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

#### **9.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de convênio no Diário Oficial da União.**

9.6.1. O termo de convênio somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

### **10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das funcionais programáticas 10.44901.18.541.1041.00UD.0001 - Fomento a Projetos de Desenvolvimento Sustentável e Conservação do Meio Ambiente, 10.44101.18.541.6114.21F4.0001 - Formulação e Implementação de Políticas, Estratégias e Iniciativas para o Controle do Desmatamento, Incêndios Florestais e o Ordenamento Ambiental Territorial e 10.30905.14.422.5115.6067.0001 - Apoio e Fomento a Projetos de Defesa de Direitos Difusos.

10.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade

pública federal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.2.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

10.3. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais)** no exercício de 2025, sendo R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) do Fundo Nacional do Meio Ambiente e R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) do Fundo de Defesa de Direitos Difusos. Havendo disponibilidade orçamentária, o valor destinado ao edital poderá ser ampliado para atender mais iniciativas, seguindo a ordem de classificação das propostas habilitadas por Bioma.

10.4. O valor teto para a realização do objeto do convênio é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de convênio, observada a proposta apresentada pelo município selecionado.

10.5. Os recursos para execução dos instrumentos de que trata este Edital serão liberados preferencialmente em parcela única.

10.5.1. Os recursos dos instrumentos serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira.

10.5.2. A conta corrente específica será vinculada ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição ativa no CNPJ do conveniente.

10.5.3. Os recursos financeiros dos instrumentos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

10.5.4. As contas de que trata o item anterior, deverão ser preferencialmente isentas da cobrança de tarifas bancárias.

10.6. São condições para a liberação de recursos de que trata o caput:

I. registro do processo licitatório pelo conveniente no Transferegov.br;

II. comprovação do envio pelo conveniente do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP.

10.7. Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao conveniente, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados

10.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. **CONTRAPARTIDA**

11.1. A contrapartida a ser aportada pelo conveniente será **calculada sobre o valor global do objeto**, observados os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal 2025 – Lei 15.080 de dezembro de 2024.

| Municípios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Limite de contrapartida |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| com até cinquenta mil habitantes;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,1 a 4%                |
| com mais de cinquenta mil habitantes localizados nas áreas prioritárias estabelecidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco; | 0,2 a 8%                |
| com até duzentos mil habitantes situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;                                                              | 0,1 a 5%                |
| com até duzentos mil habitantes situados em região costeira ou de estuário, com áreas de risco provocado por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; e                                                        | 0,1 a 5%                |
| demais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1 a 20%                 |

11.2. A contrapartida a ser aportada pelo município, exclusivamente financeira, deverá ser comprovada antes da celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail [fnma@mma.gov.br](mailto:fnma@mma.gov.br). A resposta às impugnações caberá ao Departamento de Gestão de Fundos e de Recursos Externos do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados para o e-mail [fnma@mma.gov.br](mailto:fnma@mma.gov.br) ou telefone (61) 2028-2160.

12.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.2.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.3. O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e os princípios que regem a administração pública.

12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, conforme o art. 91, Inciso II, Alínea b da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

12.6. O presente Edital terá vigência de 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração.

12.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Roteiro para Elaboração do Plano operativo municipal de prevenção e combate a incêndios florestais simplificado e emergencial;

**Anexo II** – Lista com Sugestão de Estruturas Passíveis de Serem Adquiridas e Valores Estimados;

**Anexo III** – Declaração de disponibilidade de Contrapartida;

**Anexo IV** – Modelos de Termos de Referência;

**Anexo V** – Minuta de Termo de Convênio.

Brasília-DF, na data da assinatura

**Fundo Nacional do Meio Ambiente**

## Anexo I

### Roteiro para Elaboração do Plano operativo municipal de prevenção e combate a incêndios florestais simplificado e emergencial

Minimamente a proposta deve contemplar:

1. Caracterização inicial: tamanho do município, localização, bioma, mapa de uso e ocupação do solo (núcleos urbanos, vegetação nativa, cultivos, etc), população, principais fontes de receita que podem contribuir com as ações de gestão do fogo, estrutura de governança (estrutura da prefeitura, distribuição de competências, responsável por gestão das atividades afetas a gestão do fogo, etc);

2. Legislações e normativas aplicáveis a gestão do fogo (legislações municipais e estaduais, incluindo mecanismos autorizativos para uso do fogo com fins econômicos, culturais e ecológicos);

3. Contextualização e análise situacional: Infraestrutura municipal já existentes no município que podem contribuir para implementação das ações de prevenção e combate a incêndios florestais e sua relação com as ações propostas (caminhões pipas, equipamentos de combate, equipes treinadas, etc); análises de área atingida por incêndios e focos de calor do satélite referência nos últimos 5 anos, com consequente indicação de áreas críticas e prioritárias para ações de prevenção e combate; principais necessidades de uso do fogo (agropecuária, queima de lixo, manifestações religiosas, etc) e causas e origens de incêndios (documentadas e especuladas) e; definição de recursos e valores fundamentais ou áreas prioritárias e de interesse para proteção e conservação (áreas protegidas, nascentes, florestas, plantações, comunidades, etc);

4. Ações de contingência: como as diversas instituições (públicas, privadas e da sociedade civil) se organizarão nas ações de combate; existem brigadas ou brigadistas voluntários, (quantos são, como estão estruturados, capacitação e capacidade de apoio); serão contratados brigadistas (quantos, quem será responsável pela capacitação etc); equipamentos de combate disponíveis e que serão adquiridos, etc); proposta de fluxos de acionamento, comunicação e organização para as ações de combate, definido atribuições de cada ente e; como a estrutura municipal articulará com o Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (ou estrutura correlata);

5. Planejamento para médio prazo: O que se espera conservar e qual a situação se espera alterar; quais as ameaças e como superá-las; estabelecer objetivos, estratégias e ações (importante definir as metas e indicadores de efetividade); indicar ações de prevenção, de educação e sensibilização ambiental (atividades, locais, público alvo, etc);

Considera-se este planejamento e sua implementação emergencial pelo caráter de urgência de se estruturar ações de prevenção e combate a incêndios florestais no âmbito dos municípios já neste ano de 2025. Também é considerado simplificado por ser a primeira vez que municípios elaborarão e implementarão ações, necessitando se organizar e se capacitar, possibilitando posteriormente elaborar análises mais completas e atender todas as atividades e informações preconizadas nas normativas brasileiras. Este é o primeiro ciclo de planejamento. Para o próximo ano este planejamento deve ser revistado, analisado, e evoluir para um PMIF mais estruturado e estruturante.

Salientamos que esta iniciativa servirá de estudo de caso para elaboração de orientações nacionais para elaboração de PMIFs e PPCIFs em escala municipal.

## Anexo II

### Lista com Sugestão de Estruturas Passíveis de Serem Adquiridas e Valores Estimados

Contratação de um esquadrão de brigadistas, composto por chefe de esquadrão (brigadistas nível II) e 5 brigadistas (brigadistas nível I), ou acordo formal com brigada/brigadistas voluntários

| Investimento                  | Nível I        | Nível II      |                |
|-------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| Salário                       | R\$ 1.518,00   | R\$ 2.277,00  |                |
| Vale Alimentação              | R\$ 1.000,00   | R\$ 1.000,00  |                |
| Taxas e Impostos              | R\$ 333,96     | R\$ 500,94    |                |
| Total Mês                     | R\$ 2.851,96   | R\$ 3.777,94  |                |
|                               |                |               |                |
|                               | Nível I        | Nível II      | Total          |
| Total Mês Esquadrão (5+1)     | R\$ 14.259,80  | R\$ 3.777,94  | R\$ 18.037,74  |
| Total 6 Meses Esquadrão (5+1) | R\$ 85.558,80  | R\$ 22.667,64 | R\$ 108.226,44 |
| Total Anual Esquadrão (5=1)   | R\$ 171.117,60 | R\$ 45.335,28 | R\$ 216.452,88 |
|                               |                |               |                |

Equipamentos básicos para implementar um esquadrão de brigadistas de prevenção e combate a incêndios florestais

| EQUIPAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANTIDADE | INVESTIMENTO UNITARIO | INVESTIMENTO TOTAL |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|--------------------|
| Caminhonete 4x4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1          | R\$ 250.000,00        | R\$ 250.000,00     |
| Voadeira fabricada em liga naval 5052 H 34 - ASTM; comprimento de 10 metros em "V"; Motor de 90HP/4T; tanque de 200 litros; reboques compatíveis, com dois eixos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1          | R\$ 250.000,00        | R\$ 250.000,00     |
| MOTOSERRA Dados Técnicos: Motor dois tempo monocilíndrico; Capacidade do tanque de combustível: no mínimo 850 ml; Capacidade do tanque de óleo: no mínimo 400 ml; Cilindrada: no mínimo 90 cm³; Potência: no mínimo 5 kW; Corrente: espessura do elo 1,6 mm e passo 3/8"; Sabre: Comprimento de corte de no mínimo 63 cm, ranhura de 1,6 mm e passo 3/8"; Peso: máximo de 7,5 Kg; Sistema antivibratório MS 661                                                                                                                                                                         | 2          | R\$ 4.700,00          | R\$ 9.400,00       |
| SABRE Dados Técnicos: Comprimento de corte: mínimo de 63 cm; Largura da ranhura: 1,6 mm; Passo: 3/8"; Compatível com a motosserra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2          | R\$ 250,00            | R\$ 500,00         |
| CORRENTE Dados Técnicos: Espessura do elo: 1,6 mm; Passo: 3/8";                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2          | R\$ 110,00            | R\$ 220,00         |
| PINHÃO DA CORRENTE Dados Técnicos: Quantidade de dentes: 07; Passo: 3/8";                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2          | R\$ 150,00            | R\$ 300,00         |
| CORDA DE PARTIDA Dados Técnicos: Rolo com 100 m de corda de partida;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1          | R\$ 100,00            | R\$ 100,00         |
| FILTRO DE AR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2          | R\$ 50,00             | R\$ 100,00         |
| FILTRO DE COMBUSTÍVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2          | R\$ 15,00             | R\$ 30,00          |
| ROÇADEIRA Dados Técnicos: Motor dois tempo monocilíndrico; Potência: mínimo 2,0 kW; Cilindrada: mínimo 40 cm³; Capacidade do Tanque: mínimo 600 ml; Cabeçote de corte; Proteção para cabeçote de corte; Proteção para todas as ferramentas de corte; Ferramenta de corte de metal: Lâmina de metal; Serra circular. Encosto para serra circular; Peso: máximo 7,5 Kg. Acessórios: Conjunto de Corte: Fio de corte 3mm; Lâmina de aço 300-3 (Ø 300 mm); Serra circular 200 dente (Ø 200 mm). Cinto duplo de suporte; Cabo para duas mãos; Sistema antivibratório de quatro pontos. STIHL | 3          | R\$ 3.750,00          | R\$ 11.250,00      |
| CORDA DE PARTIDA Dados Técnicos: Rolo com 100 m de corda de partida;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1          | R\$ 180,00            | R\$ 180,00         |

| EQUIPAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANTIDADE | INVESTIMENTO UNITARIO | INVESTIMENTO TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|--------------------|
| LÂMINA DE AÇO DE 03 PONTASLâmina de aço 300-3 (Ø 300 mm);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3          | R\$ 60,00             | R\$ 180,00         |
| SERRA CIRCULAR Serra circular 200 dente (Ø 200 mm).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3          | R\$ 100,00            | R\$ 300,00         |
| FIO DE NYLON REDONDO Dados Técnicos:Diâmetro: 03 mm; Rolo com 300 m de Fio de Nylon;Compatível com a roçadeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1          | R\$ 200,00            | R\$ 200,00         |
| FILTRO DE AR Compatível com a roçadeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3          | R\$ 50,00             | R\$ 150,00         |
| FILTRO DE COMBUSTÍVEL Compatível com a roçadeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3          | R\$ 30,00             | R\$ 90,00          |
| SOPRADOR Dados técnicos:Capacidade do Tanque: mínimo 2000 ml;Cilindrada: mínimo 78 cm³;Força de sopro: mínimo 40 N; Potência: mínimo 3,0 kW;Cintas acolchoadas;Cabo da mão direito; Peso: máximo 11 Kg.Modelo sugerido: Sthil BR 800                                                                                                                                                                                | 4          | R\$ 2.050,00          | R\$ 8.200,00       |
| CORDA DE PARTIDA Dados Técnicos: Rolo com 100 m de corda de partida; ompatível com o soprador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1          | R\$ 300,00            | R\$ 300,00         |
| FILTROS DE AR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 4          | R\$ 50,00             | R\$ 200,00         |
| FILTRO DE COMBUSTÍVEL Compatível com a roçadeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 4          | R\$ 50,00             | R\$ 200,00         |
| QUEIMADOR PARA FOGO CONTROLADO Tanque de aço inoxidável homologado por um laboratório nacional (analisado produto com testes de segurança); dimensões mínimas do produto: Capacidade do tanque: 6,5 L (1,7 galões); Capacidade útil: 5L (1,3 gal), Autonomia: 2000m, Tempo de vazão: 33 min, Peso Vazio: 2,0 Kg aproximadamente, com embalagem individual. Com logomarca do Prevfogo.GUARANY - QIC-5 - PINGA FOGO 5 | 2          | R\$ 1.000,00          | R\$ 2.000,00       |
| Calça Brigadista (6 brigadistas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 12         | R\$ 260,00            | R\$ 3.120,00       |
| Camiseta Brigadista (6 brigadistas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 18         | R\$ 110,00            | R\$ 1.980,00       |
| Gandola Brigadista (6 brigadistas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 12         | R\$ 300,00            | R\$ 3.600,00       |
| Coturno MarlvasCoturno Marlvas 60C32CPAP Preto Bico Composite 36 ICMBIO (6 brigadistas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 6          | R\$ 600,00            | R\$ 3.600,00       |
| Óculos Proteção Uvex S3960HS Stealth Ampla Visão Incolor C (6 brigadistas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 6          | R\$ 150,00            | R\$ 900,00         |
| Balaclava JobeLuv 3842 Combate Incêndio Bege (6 brigadistas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 6          | R\$ 150,00            | R\$ 900,00         |
| Lanterna de Cabeça Vonder LCV150 Recarregável (6 brigadistas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 6          | R\$ 100,00            | R\$ 600,00         |
| Luva Mista Três Fortes Vaqueta Raspa com Reforço Punho 7cm (6 brigadistas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 6          | R\$ 50,00             | R\$ 300,00         |
| Facão Paraboni 100.417 18pol Cabo Plástico (6 brigadistas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 6          | R\$ 50,00             | R\$ 300,00         |
| Bainha para Facão em Couro 18pol (6 brigadistas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 6          | R\$ 100,00            | R\$ 600,00         |
| Bonê Brigadista Legionário Amarelo BG018U (6 brigadistas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 6          | R\$ 50,00             | R\$ 300,00         |
| Cinto operacional verde com fivela rolete niquelada (6 brigadistas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 6          | R\$ 15,00             | R\$ 90,00          |
| Kit Cantil e Porta Cantil (6 brigadistas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 6          | R\$ 100,00            | R\$ 600,00         |
| Cinto tático NA verde (6 brigadistas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 6          | R\$ 100,00            | R\$ 600,00         |
| Meia Esportiva Preta N°38 ao N°43 (6 brigadistas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 18         | R\$ 30,00             | R\$ 540,00         |
| Mochila Brigadista (6 brigadistas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 6          | R\$ 400,00            | R\$ 2.400,00       |
| Kit Primeiro Socorros UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1          | R\$ 500,00            | R\$ 500,00         |
| Protetor Solar Nutriex FPS 60 Bisnaga 120g (6 brigadistas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 12         | R\$ 30,00             | R\$ 360,00         |
| Machado Tramontina 77322/534 Soldado Cabo 90cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2          | R\$ 150,00            | R\$ 300,00         |
| Enxada Paraboni 100.212 Estreita com Cabo Madeira 125cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 4          | R\$ 100,00            | R\$ 400,00         |
| Enxada Paraboni 100.224 Larga 1.5 com Cabo Madeira 125cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 4          | R\$ 100,00            | R\$ 400,00         |
| Ancinho Paraboni 100.476 12 Dentes Cabo Madeira 120cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3          | R\$ 50,00             | R\$ 150,00         |
| Foice Reta Paraboni 100.459 sem Ponta com Cabo Madeira 100cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 4          | R\$ 100,00            | R\$ 400,00         |
| Pá Quadrada Tramontina 77465/434 com Cabo 71cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3          | R\$ 100,00            | R\$ 300,00         |
| Pá de Bico Paraboni 100.330 com Cabo Madeira 70cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3          | R\$ 100,00            | R\$ 300,00         |
| Picareta Estreita Paraboni 100.303 com Cabo Madeira 92cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2          | R\$ 150,00            | R\$ 300,00         |
| Cavadeira Paraboni 100.390 Reta com Cabo Madeira 125cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3          | R\$ 150,00            | R\$ 450,00         |
| Alicate Universal Tramontina 41001/108 8pol Isolado 1000V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 6          | R\$ 50,00             | R\$ 300,00         |
| Jogo Chave Fixa Tramontina 42001/208 8PÇS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 6          | R\$ 150,00            | R\$ 900,00         |
| Lubrificante Desengripante WD40 Aerosol 300ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 6          | R\$ 100,00            | R\$ 600,00         |
| Abafador de Chamas Guarany U11491 Ibama 5mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 6          | R\$ 750,00            | R\$ 4.500,00       |
| Mochila Flexível Anti Incêndio Guarany 0431.25 Ecofire / Bomba Costal Rígida Guarany S4 20L Anti Incêndio                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 5          | R\$ 2000,00           | R\$ 10.000,00      |
| Kit pick-up motobomba ministraik com tanque de água com capacidade de 400 litros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1          | R\$ 60.000,00         | R\$ 60.000,00      |
| Kit pick-up motobomba ministraik com tanque de água com capacidade de 600 litros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1          | R\$ 70.000,00         | R\$ 70.000,00      |

| EQUIPAMENTO        | QUANTIDADE | INVESTIMENTO<br>UNITARIO | INVESTIMENTO<br>TOTAL |
|--------------------|------------|--------------------------|-----------------------|
| Investimento Total |            |                          | R\$ 704.490,00        |

### Anexo III

#### Declaração de Disponibilidade de Contrapartida.

Eu, **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**, na condição de Prefeito(a) do(a) Município de **[nome do município]**, CNPJ N ° **XX.XXX.XXX/XXXXXX**, DECLARO, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, dispor com o montante financeiro de R\$ **000.000,00 (escrever por extenso)**, para participar da contrapartida no repasse de recursos para firmar Convênio com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal nº ....., de **(dia)** de **(mês)** de 20**(ano)**, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, e cópia anexa:

Órgão:

Função/Subfunção:

Programa:

Natureza da despesa:

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

(Prefeito de **xxxxxxx**)

**Anexo IV**

## Modelos de Termos de Referência

| Equipamento / Material permanente             |                                                   |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Denominação do item                           |                                                   |
| Descrição                                     | * especificação técnica sem determinação de marca |
| Quantidade                                    |                                                   |
| Valor unitário                                |                                                   |
| Valor total                                   |                                                   |
| Metas/Etapas vinculadas ao uso do equipamento |                                                   |

| Serviços                                |                                                                             |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Denominação do item                     |                                                                             |
| Descrição                               | * Detalhamento dos serviços                                                 |
| Requisitos mínimos                      | * Habilitação: formação acadêmica, experiência profissional necessária, etc |
| Produtos                                | * Quais produtos serão entregues                                            |
| Valor unitário do serviço (R\$/hora)    |                                                                             |
| Valor total do serviço                  | * R\$ e tempo total de execução do serviço                                  |
| Metas/Etapas que os serviços abrangerão |                                                                             |

| Material de consumo                                                                                                                                                                                           |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Denominação*                                                                                                                                                                                                  |  |
| Descrição                                                                                                                                                                                                     |  |
| Quantidade                                                                                                                                                                                                    |  |
| Valor unitário de cada item                                                                                                                                                                                   |  |
| Valor total de cada item                                                                                                                                                                                      |  |
| Metas/Etapas vinculadas ao uso do material                                                                                                                                                                    |  |
| *Denominar o material pelo nome do conjunto (por exemplo, material de expediente) e na descrição listar os itens que o compõem (por exemplo, três resmas de papel A4, cinco caixas de grampos de papel, etc). |  |

| Combustível                             |                                                                                     |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo                                    | * álcool, gasolina, diesel                                                          |
| Quantidade                              |                                                                                     |
| Consumo médio do veículo (litros/km)    |                                                                                     |
| Valor unitário(R\$/litro)               |                                                                                     |
| Valor total                             |                                                                                     |
| Deslocamentos previsto                  | * trechos, por exemplo entre municípios, e distâncias que serão percorridas (em km) |
| Metas/Etapas que requerem deslocamentos |                                                                                     |



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Vieira, Diretor(a)**, em 10/06/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1996308** e o código CRC **A39620FA**.